

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0128/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2021

O **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Douglas Staduto Souza**, inscrito no CPF sob o nº 462.326.996-53, ora **CONTRATANTE**, e **LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES 12997386640**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.656.692/0001-17, com sede na RUA COMENDADOR JOAQUIM PEREIRA, 309 – SALA 01 – CENTRO, cidade de BAEPENDI, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo sr.(a) **LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES**, portador da cédula de identidade MG 19265629, inscrito no CPF sob o nº 129.973.866-40, ora **CONTRATADA**, ajustam e contratam, conforme proposta vencedora no Processo Licitatório nº 0128/2021 – Pregão Presencial nº 0055/2021, sob a égide da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

1ª – Por meio do presente pacto, a contratada se compromete a entregar/prestar os itens/serviços, pelo valor constante na proposta vencedora, respeitadas e observadas às cláusulas editalícias;

Contratação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, treinamento para desenvolvimento de projetos com o intuito do desenvolvimento profissional e gerencial para captação de recursos e assessoramento institucional de projetos para atender as necessidades técnicas da Administração Municipal, conforme planilha e termo de referência abaixo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, treinamento para desenvolvimento de projetos com o intuito do desenvolvimento profissional e gerencial para captação de recursos e assessoramento institucional de projetos para atender as necessidades técnicas da Administração Municipal	MES	6	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00
TOTAL:						R\$ 34.800,00

1.0 OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo, treinamento para desenvolvimento de projetos com intuito do desenvolvimento profissional e gerencial para captação de recursos e assessoramento institucional de projetos para atender as necessidades técnicas da Administração Municipal.

2.0 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1. Treinamento e acompanhamento interno para os Chefes de Departamento e Secretaria Geral na elaboração de projetos para captação de recursos perante órgãos estaduais, federais e iniciativa privada.

2.2 Capacitação e treinamento dos Departamentos e Secretaria, áreas estratégicas da Administração Municipal ligadas a captação de recursos perante órgãos estaduais, federais e iniciativa privada, bem como a coordenação e acompanhamento de cronograma de execução das atividades de todo o período do contrato, desde a delimitação dos objetivos, metas e execução de todas as atividades pertinentes.

2.3. Serviços de apoio administrativo na Secretaria Geral para orientação e colaboração na elaboração de projetos de otimização e desenvolvimento da Gestão Pública Municipal nos setores de Planejamento e Governança.

2.4. Avaliação Governamental, orientação e desenvolvimento de projetos estratégicos para posterior captação de recursos perante órgãos estaduais, federais e iniciativa privada.

2.5. Assessoramento, acompanhamento e monitoramento institucional de projetos da Administração Municipal referente a captação de recursos, perante aos órgãos governamentais da esfera estadual, federal e iniciativa privada.

2.6. Elaboração de relatórios mensais de todas as atividades administrativas realizadas desde a concepção das ações, desenvolvimento, acompanhamento e conclusão dos objetivos.

3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1) A empresa contratada deverá apresentar 01 (um) profissional formado em Direito ou Administração para o desenvolvimento das atividades, com curso superior reconhecido pelo MEC.

3.2) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de serviços do objeto da licitação.

3.3) No que concerne ao item 3.2, o atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 6 meses.

4.0 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá prestar os serviços in loco duas vezes por semana, cumprindo carga horária mínima das 9:00 às 18:00 horas, para o desenvolvimento das atividades e quando for solicitado, conforme necessidades da Administração.

4.2. A empresa deverá prestar atendimento remoto por telefone, WhatsApp, e-mail, outros meio de comunicação, de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme as necessidades da Administração Municipal.

4.3 A empresa deverá apresentar cronograma de todas as atividades a serem desenvolvidas desde o recebimento da ordem de serviço.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar funcionário para acompanhamento de autoridades e agentes municipais nas viagens internas e externas para o desenvolvimento da prestação de serviços para captação de recursos e acompanhamento de diligências em órgãos do governo, incluindo no mínimo uma viagem a cada bimestre para Belo Horizonte MG ou Brasília – DF, salvo desnecessidade, a juízo da Administração, para acompanhar projetos de interesse da Administração Municipal, arcando com todas as despesas, como hospedagem, alimentação e transporte.

4.5. O Município efetuará o acompanhamento da prestação do serviço objeto deste termo de referência através de relatórios mensais enviados pela contratada.

4.6. A Secretaria Geral indicará servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços, após a assinatura do contrato.

5.0. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços – OS, emitida pela Administração Municipal.

2 – O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

2.1 – O presente contrato poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.

3 – Este contrato tem o valor global de R\$ R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), e terá suas despesas custeadas por meio das dotações orçamentárias Nº: 275 - 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

4 – A entrega dos itens deverá ser feita mediante expedição de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço ou documento similar expedido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Baependi, no endereço constante do citado documento.

Processo: 0128/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0055/2021

5 – A entrega de materiais ou prestação de serviço que for realizada em desacordo com o objeto licitado ou com as condições previstas no edital, seja no todo ou em parte, não será aceito, devendo a contratada corrigi-lo imediatamente ou fornecer novo produto/serviço, conforme padrões estipulados no edital, sem custo adicional para o contratante.

6 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Contábil. Juntamente com a nota fiscal.

7 – Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar em regularidade com o INSS, FGTS e a Justiça do Trabalho, devendo enviar as certidões referentes à regularidade solicitadas nesta cláusula juntamente com a Nota Fiscal.

7.1 – Para pagamento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada para cadastro.

7.2 Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

7.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED.

8 – A empresa contratada se obriga a manter em plena regularidade durante a vigência do contrato, conforme as obrigações por ele assumidas, inclusive condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar previamente o contratante sobre quaisquer alterações que possam comprometer a execução deste contrato.

9 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato pelo seu descumprimento, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente previstas.

9.1 Caso seja solicitado o fornecimento ou a realização programada do serviço, o atraso injustificado na entrega ou na realização do serviço ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1.1 Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão do contrato com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10 – Em todos os procedimentos sobre a aplicação de penalidades será garantido à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

11 – O contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso a rescisão seja motivada por inadimplemento contratual total ou parcial do contratado, reconhecendo este, desde já, os direitos da Administração, conforme artigo 77 e demais da Lei nº 8.666/93.

11.1 – Neste caso, além de cominação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e consequente rescisão, o contratado estará sujeita a aplicação de penalidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12 – O contratante não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados do contratado, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0128/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 0055/2021

13 – A Administração reserva-se no direito de adquirir ou contratar no todo ou em parte a quantidade licitada, não sendo de aquisição/serviço obrigatória a sua totalidade.

14 – A contratada aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15 – Os preços pactuados somente serão reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos moldes expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

16 - O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

17 – Este contrato está totalmente vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0128/2021 – Pregão Presencial nº 0055/2021.

18 – Para resolução de todas as questões que envolvam o presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baependi/MG 24 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI – CONTRATANTE

Douglas Staduto Souza

CPF nº 462.326.996-53

LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES 12997386640

LUIS OTAVIO PEREIRA LOPES

CPF 129.973.866-40

Visto e Aprovado: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____